



LEI Nº 738/2009

SÚMULA: revoga a lei 715/2009 e dá nova redação a lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a entidade especificada e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

Art. 2º - O Termo de Cooperação de que trata o Art.1º desta Lei tem por objetivo a promoção do desenvolvimento tecnológico, socioeconômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Cantagalo, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

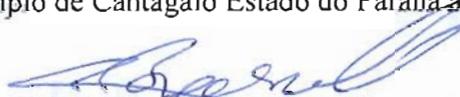
Art. 3º - Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado, terão caráter de contribuição e serão definidos anualmente através da LOA.

Parágrafo único – Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do instituto Emater, bem como pela apresentação do relatório do Plano de Trabalho.

Art.4º - Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2009.


Pedro Charismundo Borelli
Prefeito Municipal